



Estado de Goiás  
Poder Legislativo

## *Câmara Municipal de Formosa*

**LEI PROMULGADA Nº 001/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

1

**“Determina a sinalização no chão de obstáculos suspensos em edifícios e logradouros de uso público para orientação de deficientes visuais”**

**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou, e eu, promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Os equipamentos instalados em edifícios e logradouros de uso público que se encontrarem suspensos, ou seja, sustentados por hastes, cuja base esteja a menos de dois metros do piso, serão sinalizados no chão para orientação de deficientes visuais que usam bengalas.

**Parágrafo único** – O disposto neste artigo aplica-se especialmente a:

- I – toldos e faixas de propaganda suspensos no passeio público;
- II – caixas de correios ou telefones públicos;
- III – placas de sinalização em geral;
- IV – escadas ou rampas sem vedos;
- V – extintores de incêndio fixados em paredes;
- VI – guaritas suspensas do solo.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

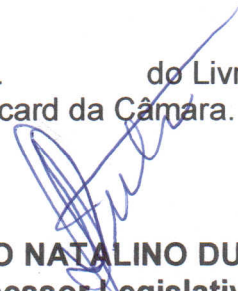
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, aos 15 dias do mês de dezembro de 2006.

  
**Ver. LUZIANO MARTINS DE ARAÚJO**  
**Presidente da Câmara**

Registrada as fls.                      do Livro próprio.  
Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

  
**PAULO NATALINO DUTRA**  
**Assessor Legislativo**